

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 01/2024 REFERENTE AO APOIO À COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL DA OAB/MA VISANDO A REALIZAÇÃO DO II CONGRESSO DE DIREITO CONDOMINIAL.**

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão (OAB/MA), inscrita no CNPJ 06.780.522/0001-30, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em patrocinar e/ou apoiar o projeto desenvolvido pela Comissão de Direito Condominial da OAB/MA denominado " **II CONGRESSO DE DIREITO CONDOMINIAL**" que será realizado nos **dias 22 de 23 de março de 2024** em parceria com outras entidades e/ou pessoas jurídicas de acordo com as condições e exigências previstas nesse edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar propostas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que colaborem para a realização do aludido Congresso, bem como com eventos de recepção de convidado(s) palestrante(s) e/ou do público em geral à depender do evento, a exemplo de *coffee break*, almoço(s), jantar(es), hospedagem(ns) e deslocamento(s) nos Municípios de São Luís/ MA, de acordo com as regras e condições aqui estabelecidas.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em valores, bens e/ou serviços previstas no **Item 3** deste Edital ("Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

### **2. DO EVENTO A SER PATROCINADO**

**2.1.** " **II CONGRESSO DE DIREITO CONDOMINIAL**" que será realizado nos **dias 22 de 23 de março de 2024** na cidade de São Luís/MA, no auditório do CEUMA ou em outro local a ser definido caso se tenha impossibilidade daquele, o evento será aberto ao público em geral estimando-se um público condizente com o espaço do evento (CEUMA).

**2.2. Público-alvo:** advocacia, síndicos, conselheiros fiscais, administradoras de condomínio, contadores, engenheiros, entes públicos e privados das mais diversas áreas da sociedade, operadores do sistema de justiça, professores, acadêmicos de direitos e a sociedade maranhense;

### 3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

3.1 Os interessados em colaborar com o evento podem oferecer patrocínio em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, de acordo com a estimativa de arrecadação proposta abaixo.

#### 3.1.1. COTAS

<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR DIAMANTE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Estimativa de arrecadação para todo o evento (Exclusividade de divulgação)	R\$ 4.000,00	05

<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR OURO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Custeio de parte do evento	R\$ 3.000,00	10

<b>CONTRAPARTIDA: PATROCINADOR PRATA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Custeio de uma cota parte do evento	R\$ 2.000,00	10

<b>CONTRAPARTIDA: ESCRITÓRIO APOIADOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Custeio de uma cota parte do evento	R\$ 1.000,00	10

3.2 Os itens previstos em cada contrapartida são definidos conforme se segue:

#### 3.2.1. Patrocinador Diamante

1. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais;
2. Apresentação de vídeo promocional/institucional de até 30 segundos nos intervalos dos painéis;
3. Montagem de stand ou de ponto de ativação promocional no local do evento;
4. Logo no *backdrop*, em posição de destaque;

#### 3.2.2. Patrocinador Ouro

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias nos intervalos;
2. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional;
3. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais

### 3.2.3. Patrocinador Prata

1. Anúncio do patrocinador pelo Mestre de Cerimônias na abertura e no fim do evento;
2. Inserção da logomarca do patrocinador em todos os materiais promocionais
3. Logo no *backdrop* em tamanho proporcional.
4. Inserção do logotipo no folder da programação oficial do congresso.

### 3.2.4. Escritório Apoiador

Essa cota está destinada aos escritórios de advocacia interessados em contribuir com a realização do evento e ter sua marca exposta.

- 1 - Inclusão da marca nas mídias impressas e eletrônicas do evento.
- 2 - Menção da marca como apoiador no cerimonial;

OBS.: Patrocinador(es) poderá(ão) assumir custo(s) direto(s) com fornecedor(es) e/ou prestador(es) de serviço(s) necessário(s) para a realização do evento, mediante negociação com a Comissão Organizadora, convertendo-se o(s) investimento(s) projetado(s) como se cota de patrocínio fosse, proporcional(is) ao(s) investimento(s). Exemplo: Patrocinando jantar(es), deslocamento(s), passagem(ns) área(s), hospedagem(ns), apoio na organização do evento em si (Cerimonialistas, logística, *coffee break*, viagens etc.).

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de patrocínio serão apresentadas por e-mail para [comissaodircondominial.2023@gmail.com](mailto:comissaodircondominial.2023@gmail.com) até às 00h00 do dia 29 de fevereiro de 2023, contendo:

- a) Nome completo ou razão social
- b) Cota de patrocínio escolhida
- c) Telefone para contato
- d) Logomarca para divulgação

## 5. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão impedidas de participar do patrocínio ao evento a que se refere a presente Chamada Pública, as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1** O presidente da Comissão de Direito Condominial, Dr. Raul Antunes, procederá à análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o Projeto.

**6.2** As propostas recebidas serão avaliadas **até 01 de março de 2024.**

**6.3** Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se a cota ao patrocinador.

**6.4** As propostas serão avaliadas conforme a ordem cronológica de sua entrega, sendo este o critério de escolha no caso de existência de mais de uma proposta para a mesma cota de patrocínio, ou esgotamento das cotas.

**6.5** A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o projeto dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado, de forma eletrônica, preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado.

**6.6** Em havendo indeferimento do requerimento, não caberá recurso.

## 7. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS

**7.1** Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, o Presidente da Comissão de Direito Condominial da OAB/MA elaborará relatório contendo a lista dos interessados, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.

**7.2** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica, dentro do prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**7.3.** Após a convocação, o patrocinador terá um prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** para realizar o pagamento do valor da cota na conta disponibilizada pelo Presidente da Comissão de Direito Condominial da OAB/MA.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1** O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis e regulares, conforme Item 3 (Das Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas).

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados ao e-mail **[comissaodircondominial.2023@gmail.com](mailto:comissaodircondominial.2023@gmail.com)**, até o dia **28 de fevereiro de 2024**.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão de Direito Condominial da OAB/MA.

9.5. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de indenização às proponentes.

9.6. Este Edital poderá ser consultado através do site da OAB MARANHÃO;

9.7. Fica eleito o Foro de São Luís, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2024.

---

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ  
Presidente OAB Maranhão

---

RAUL ABREU ANTUNES (OAB/MA 12.514)  
Presidente da Comissão de Direito Condominial da OAB/MA